



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 02 ao PL nº 47/2018.

S/C., 08 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 47/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde.

Pela aprovação.

S/C., 9 de maio de 2018.


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: A Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 47/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde.

Pela aprovação.

S/C., 9 de maio de 2018.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Presidente


FERNANDA SCHLIQ GARCIA

Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 47/2018, do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde.

Pela aprovação.

S/C. 9 de maio de 2018.


~~RENAN DOS SANTOS~~

Presidente


HUDSON PESSINI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Emenda 2 ao Projeto de Lei 47/2018, do Edil Anselmo Neto, que “dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existente na rede municipal de saúde”.

Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2 e 3 do mesmo artigo.

S.C., 16 de maio de 2018.



HUDSON PESSINI
Presidente da CEFOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

Emenda 2 ao P.L.: 47/2018

Trata-se de emenda número 2, do próprio autor do Projeto de Lei, Ilustre Vereador Anselmo Neto, que “dispõe sobre a divulgação da dispensação dos medicamentos existente na rede municipal de saúde”.

Vale dizer que o Projeto de Lei recebeu pareceres favoráveis da Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça

No tocante a emenda 2, a mesma foi encaminhada à Comissão de Justiça que novamente **nada tem a se opor**.

Vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parceria para se apreciada. O art. 43 do Regimento Interno dispõe que:

Art. 43 – A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

(...)

Procedendo a análise da emenda, constatamos que a matéria tem como fundamento o direito ao acesso da informação, que poderá ficar mais eficiente com a aprovação da referida emenda.

Ante ao exposto, **nada a opor**.


HUDSON PESSINI
VEREADOR

S/C. 16 de maio de 2018.


PÉRICLES RÉGIS
MEMBRO RELATOR